



PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2018**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM, AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÁS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão terá como Pregoeiro e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº 03/2018 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto Municipal nº. 319/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

Tendo em vista que, apenas os itens 02 e 03, descritos no Anexo I, ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, estes, terão destinação à ampla concorrência, os demais itens, de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (MEI). Porém, em consonância com o inciso II, art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.

Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, considerando ainda a pesquisa de preços de mercado realizada, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede na extensão de até **70 Km** da sede do Município de Presidente Olegário, fez-se necessária a delimitação de tal área para que empresas regionais abrangidas no raio definido possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Esta definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...)Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)"

II – OBJETO

1.1. - É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÁS PARA DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA



1. - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 25/01/2018

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até 13h00min, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 13h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho n° 10, Centro, em Presidente Olegário-MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

1.1. eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes ;

1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho n° 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34) 3811-1560.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 13h00min do dia 25 de janeiro de 2018, impreterivelmente, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho n° 10, Centro.

3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

VII – DO CREDENCIAMENTO

1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.



2. O horário do credenciamento será até as **13h00min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, o pregoeiro declarará encerrado o mesmo, momento que não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou Contrato Social ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

3.1. No caso de **credenciamento por instrumento particular de procuração (modelo Anexo II)**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

4. Juntamente com os documentos de credenciamento, a empresa deverá apresentar, fora do envelope, “Declaração Habilitatória”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

5. **Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP (modelo disponível no Anexo V) E/OU a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

6. Os documentos de credenciamento e a Declaração deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo licitante pessoa física. Dela **deverá constar obrigatoriamente**:

a) razão social/nome fantasia, número do CNPJ, endereço - inclusive CEP, e-mail, telefone da empresa proponente;

b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital; informar marca para os itens que não forem de fabricação própria;

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

3. **Propostas que possuam pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.**

4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o item do objeto desta licitação.

5. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7. As propostas de preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO



1. – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, as licitantes deverão apresentar:

2.PESSOA JURÍDICA:

- 2.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
- 2.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 2.3. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 2.4. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 2.6. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
- 2.7. **Alvará de Localização e Funcionamento;**
- 2.8. **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, para os itens relativos a alimentos;
- 2.9. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 2.9.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 2.9.2. a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - 2.9.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
 - 2.9.4. **de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**
 - 2.9.5. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo IV** deste ato convocatório.

3.PESSOA FÍSICA:

- 3.1. **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade (RG);**
 - 3.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 3.3. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 3.4. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal **OU Declaração de que não possui empregados;**
 - 3.5. Comprovante de inscrição no **PIS/PASEP;**
 - 3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
 - 3.7. **Certidão Negativa Judicial de Natureza Cível, tipo: Execução Cível**, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
 - 3.8. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, **Declaração**, assinada pelo fornecedor, firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 3.8.1. o fornecedor não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
-



- 3.8.2.** o fornecedor não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- 3.8.3.** assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- 3.8.4. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**
- 3.8.5.** A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo IV** deste ato convocatório.
- 4.** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 5.** Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



- 4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - 4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
 - 4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
 - 4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
 - 4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
 - 4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
 5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
 6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
 7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:
 - 7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
 - 7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;
 8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.
-

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo pregoeiro.
 2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
 5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
 6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
-

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, o pregoeiro **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
 2. Para cumprimento do disposto no §3º, art. 48 da Lei 123/06 **poderá** o pregoeiro adjudicar itens às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até** o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
 3. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
-



4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2. multas;

1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO

1. - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.

2. - O pagamento será efetuado, em até 30 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

2.1. - Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. As dotações orçamentárias do exercício 2018 destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Presidente Olegário, sob os números:

02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo

02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo



02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.03.13.392.1301.2309.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.03.23.695.2301.2058.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.06.04.08.244.0801.2126.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.06.04.08.244.0801.2126.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00. Material de Consumo

XV – DA ENTREGA

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser *entregue de forma parcelada*, obedecendo aos cronogramas determinados pelas Secretarias solicitantes, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, devendo a efetiva entrega ocorrer em 1 (um) dia após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).
2. O fornecimento será por **12 meses**, a partir da data de assinatura do contrato.
3. – Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos materiais/produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de materiais danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria solicitante designará servidor competentes para recebimento e conferência dos produtos.
4. – A entrega deverá ser realizada conforme solicitação, sem nenhum ônus para esta municipalidade, de acordo com o descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA
00001	LEITE IN NATURA	Diário / Conforme determinação do solicitante.
00002	PAO DE SAL 50 GRS	Diário / Conforme determinação do solicitante.
00003	PÃO DE DOCE 50 GRS	Diário / Conforme determinação do solicitante.
00004	BISCOITOS DIVERSOS APROX. 35 gramas	Conforme determinação do solicitante.
00005	GLP(GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) FORNECIMENTO EM KG	Mensal / Conforme determinação do solicitante.
00006	SALGADOS DIVERSOS APROX. 35 gramas RISOLES, COXINHAS, PASTEIZINHOS.	Conforme determinação do solicitante



00007	PÃO DE SAL 50 GRS PONTE FIRME	Diário / Conforme determinação do solicitante, na comunidade de Ponte Firme.
00008	LEITE IN NATURA PONTE FIRME	Diário / Conforme determinação do solicitante, na comunidade de Ponte Firme.
00009	LEITE IN NATURA ESCOLA OSVALDO CRUZ	Diário / Conforme determinação do solicitante, na comunidade da Prata.
00010	LEITE IN NATURA DA TIRIRICA	Diário / Conforme determinação do solicitante, na comunidade de Tiririca.
00011	PÃO DE DOCE 50 GRS PONTE FIRME	Diário / Conforme determinação do solicitante, na comunidade de Ponte Firme.
00012	CARGA DE GÁS / GLP P-13	Conforme determinação do solicitante
00013	PÃO DE DOCE BELA VISTA 50G	Diário / Conforme determinação do solicitante, na comunidade de Bela Vista.
00014	PÃO DE SAL BELA VISTA 50G	Diário / Conforme determinação do solicitante, na comunidade de Bela Vista.
00015	LEITE IN NATURA SANTIAGO	Diário / Conforme determinação do solicitante, na comunidade de Santiago.
00016	LEITE PASTEURIZADO	Duas vezes na semana/Conforme determinação do solicitante.
00017	SUCO DE CAXINHA SABORES VARIADOS 200 ML.	Diário / Conforme determinação do solicitante. **Poderá ser entregue em Presidente Olegário/MG, antes do embarque, no Hospital Municipal ou em Patos de Minas/MG, no Hospital São Lucas, impreterivelmente, antes da realização do procedimento (hemodiálise).
00018	LEITE IN NATURA TABOCA	Diário / Conforme determinação do solicitante, na comunidade de Taboca.
00019	PÃO DE DOCE 50GRS TABOCA	Diário / Conforme determinação do solicitante, na comunidade de Taboca.
00020	PÃO DE SAL 50GRS TABOCA	Diário / Conforme determinação do solicitante, na comunidade de Taboca.

5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela secretaria solicitante.

XV – DO CONTRATO

1. O contrato será celebrado de acordo com as disposições contidas neste edital.
2. Esta contratação terá vigência de **12 meses** a partir da assinatura do contrato.
3. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as parte desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.
4. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93.
5. **A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cl sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

XVI – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12h às 17h.



2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
4. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
5. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
7. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
8. Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
9. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
11. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
 2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.
 3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
 4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
 5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
-



7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, conforme Artº 41 da Lei 8.666/93.

9. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

10. Todas as alterações, retificações, comunicados ou quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro e sua equipe, na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, no endereço Praça Dr. Castilho, nº10, Centro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, por meio de circular e disponibilizada no site www.po.mg.gov.br e também no quadro de avisos como órgão oficial de publicações em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.760/2000, **e será de total responsabilidade das licitantes o acompanhamento destas informações**, onde os interessados poderão consultar a qualquer momento. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3811-1560/1231 ou pelo e-mail compras@po.mg.gov.br.

11. Comunicados, atas, razões, contrarrazões, decisão do pregoeiro ou quaisquer documentos cuja publicação se faça necessária e que tenham sido produzidos após a abertura do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos como órgão oficial de publicações em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.760/2000 e no site: po.mg.gov.br/licitacoes em atendimento à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, o Foro competente será o da Comarca de Presidente Olegário- MG.

12. - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Proposta de Preços
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração Habilitatória;
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 11 de janeiro de 2018.

Cleverson Carlos dos Santos Araújo
PREGOEIRO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO



PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2018

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ CEP: _____ - _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone : _____ Fax : _____ e-mail : _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
CPF: _____ e-mail: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor/UF: _____ Data de Expedição: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____



PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2018

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
00001	LEITE IN NATURA	LT	24.200		
00002	PAO DE SAL 50 GRS	KG	11.727		
00003	PÃO DE DOCE 50 GRS	KG	4.973		
00004	BISCOITOS DIVERSOS	KG	600		
00005	GLP(GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO)	KG	3.000		
00006	SALGADOS DIVERSOS	KG	310		
00007	PÃO DE SAL 50 GRS PONTE FIRME	KG	800		
00008	LEITE IN NATURA PONTE FIRME	LT	1.300		
00009	LEITE IN NATURA ESCOLA OSVALDO CRUZ	LT	2.000		
00010	LEITE IN NATURA DA TIRIRICA	LT	400		
00011	PÃO DE DOCE 50 GRS PONTE FIRME	KG	700		
00012	CARGA DE GÁS / GLP P-13	UN	800		
00013	PÃO DE DOCE BELA VISTA 50G	KG	180		
00014	PÃO DE SAL BELA VISTA 50G	KG	350		
00015	LEITE IN NATURA SANTIAGO	LT	8.000		
00016	LEITE PASTEURIZADO	LT	3.700		
00017	SUCO DE CAXINHA SABORES VARIADOS 200 ML.	KT	2.400		
00018	LEITE IN NATURA TABOCA	LT	1.000		
00019	PÃO DE DOCE 50 GRS TABOCA	KG	180		
00020	PÃO DE SAL 50 GRS TABOCA	KG	350		

Valor Total: _____

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo:

--



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES: A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2018.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

....., de de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____-__ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- **tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.**

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cidade/UF, dia de mês de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF n.º _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e n.º 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO e _____. Pelo presente instrumento, o Município de Presidente Olegário, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 18.602.060/0001-40, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Carlos Nogueira de Castilho, doravante denominado CONTRATANTE e _____, situada na Rua/Av. _____, com inscrição no CNPJ. sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato, representada por _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em tudo observando as normas gerais das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, com as alterações introduzidas posteriormente, e ainda observando as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 – Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, de 25 de janeiro de 2018.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÁS PARA DIVERSAS SECRETARIAS**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- PREÇO:

3.1.1. O preço dos produtos objeto deste contrato será de R\$ _____ (_____).

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Presidente Olegário, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.

3.2.2 - O pagamento será efetuado, em até 30 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

3.2.3 - Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3.3 - DO REAJUSTE:

3.3.1 Em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para tanto, o preço dos produtos, objeto desta licitação, poderão ser reajustados, desde que a empresa apresente cópia da Nota Fiscal de compra que comprove e regulamente tal reajuste.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 - Este instrumento de contrato terá vigência até doze meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes e desde que em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.



5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 - As dotações orçamentárias, do exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Presidente Olegário, sob os números:

02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.03.13.392.1301.2309.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.03.23.695.2301.2058.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.06.04.08.244.0801.2126.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.06.04.08.244.0801.2126.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00. Material de Consumo
02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00. Material de Consumo

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;

6.3 – Fornecer os materiais conforme solicitação das Secretarias e conforme exigido no edital, obedecendo as marcas.

6.4 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

7.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento.

7.3 - Responsabilizar-se pela designação de servidores, dentro das respectivas secretarias solicitantes, para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.



8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

8.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa, nos seguintes percentuais:

8.1.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

8.1.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

8.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução total das obrigações contratuais.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

9.1.1 - A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

9.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

9.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legal prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Presidente Olegário, ____ de _____ de 2018.

João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ DOC.: _____

2- _____ DOC.: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÁS PARA DIVERSAS SECRETARIAS

II – DA UNIDADES REQUISITANTES:

1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
4. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
5. Secretaria Municipal de Estradas e Transportes
6. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
7. Secretaria Municipal de Saúde.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1. A presente contratação faz-se necessária para manutenção das Secretarias solicitantes e órgãos afins, vez que trata-se de fornecimento de **AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E GÁS PARA DIVERSAS SECRETARIAS**.
2. A escolha do pregão tipo menor preço - item está amparada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

IV – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

1. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
2. Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Presidente Olegário realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo, alcançando o valor médio total estimado de **R\$ 477.735,65 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

1. Nos termos do disposto no art. 1º do Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante requisição das Secretarias solicitantes, **por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato**.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme fornecimento dos produtos referente ao período, em até 30 dias, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Presidente Olegário, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos produtos.
-



2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

3. **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

2. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;

3. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. fraudar na execução do contrato;

1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.5. cometer fraude fiscal;

1.6. não mantiver a proposta.

2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução total das obrigações contratuais.



2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.4. Impedimento de licitar e contratar;

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. As Secretarias Municipais requisitantes reservam para si o direito de não aceitarem qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

Mateus Araujo de Freitas
Secretário Municipal de
Administração

Julio dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

César Correa de Araújo
Secretário Municipal de Assistência
Social

Ana Maria Ferreira Souza
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desportos e Turismo

João Batista da Silva
Secretário Municipal de Estradas e
Transportes

José Diquim Pacheco Silva
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde
